

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017.

PARTE A – PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905/73, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Luisa Castro, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n.14.402, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Elisangela Santana, Portaria n. 010/2016, torna público licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, constante do **PA COREN-BA N. 020/2017**, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda pela Portaria do COREN N. 93/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto n. 3.555/2000, pela Lei Complementar n. 123/2006, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

I. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SEDE DO COREN – BA

II. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

029/2017

IV. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de mão de obra de 08 (oito) porteiros para atender as necessidades do Coren-BA.

V. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO() POR ITEM() POR LOTE (X) GLOBAL

VII. FORMA DE FORNECIMENTO:

Aquisição () Única
(X) Parcelada

VIII. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

(X) VIDE ITEM 1.2 (DO ANEXO I)

VI. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.licitacoes-e.com.br

VII. Nº LICITAÇÃO SITE ELETRÔNICO:

668192

IX. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Data:	27.04.2017	Horário:	10h00min
Site: www.licitações-e.com.br O Recebimento das propostas será das 09h00min do dia 24/04/2017 até às 08h00min do dia 27/04/2017. Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Elemento de despesa:			
6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 – Outros Serviços Terceirizados			
XI. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:			
Pregoeiro e portaria de designação:		Elisangela Santana Portaria n°. 010/2016.	
Horário: 09h00min às 12h00min		Tel. (071) 2104 3853	E-mail: pregao@coren-ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1 - TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de mão de obra de 08 (oito) porteiros para atender as necessidades do Coren-BA**, conforme especificações e condições descritos abaixo:

ANEXO I

LOTE 01

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: A presente contratação motiva-se pela necessidade primordial e indispensável para o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia de monitorar a guarda do patrimônio nos locais em que exerce suas atribuições em suas instalações físicas, bem como organizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos mesmos. Tal objetivo traz como benefícios para a Autarquia o maior zelo no monitoramento de seus imóveis e na maior organização de suas atividades para melhor atendimento aos profissionais usuários dos serviços prestados pelo órgão. Por fim tem-se que, a presente contratação demonstra alinhamento com o PPA – Plano Plurianual do órgão quando do objetivo estratégico de “Aprimorar a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia”, sob a ótica da perspectiva estratégica de Processos Internos, e tem por natureza classificação de serviço continuado de fornecimento de mão de obra.

2. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE:

2.1.1. Portaria, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos de EPI's e ferramentais necessários à execução dos serviços, a serem executados nas dependências dos prédios pertencentes do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - COREN-BA, no município de Salvador/BA.

2.1.2. O salário base estipulado para esta Licitação será de R\$1.200,00(um mil e duzentos reais) conforme estabelecido por esta Administração Pública.

2.2. PERFIL PROFISSIONAL

2.2.1. Ensino fundamental completo comprovado mediante apresentação de Certificado expedido por instituição de Ensino autorizada pela Secretaria da Educação ou MEC.

2.2.2. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura, cordialidade, disposição e iniciativa.

2.2.3. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na execução dos serviços descritos neste termo, comprovada em CTPS assinada.

2.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Dar boas-vindas aos servidores e usuários das unidades;

2.3.2. Adequar atendimento ao usuário e servidor deficiente;

2.3.3. Providenciar meios de transporte;

- 2.3.4. Orientar visitantes e o deslocamento na unidade;
- 2.3.5. Informar sobre normas internas;
- 2.3.6. Orientar sobre eventos na unidade;
- 2.3.7. Informar quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhadas se necessário;
- 2.3.8. Informar itinerário de ônibus;
- 2.3.9. Zelar pela guarda do patrimônio;
- 2.3.10. Abrir e fechar as dependências do prédio;
- 2.3.11. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- 2.3.12. Percorrer as dependências da Autarquia;
- 2.3.13. Verificar portas e janelas;
- 2.3.14. Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- 2.3.15. Relatar avarias nas instalações;
- 2.3.16. Inspeccionar os veículos no estacionamento;
- 2.3.17. Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;
- 2.3.18. Monitorar pelo circuito fechado de TV;
- 2.3.19. Prevenir incêndios;
- 2.3.20. Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- 2.3.21. Acionar telefones de emergência 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros;
- 2.3.22. Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas;
- 2.3.23. Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração;
- 2.3.24. Exigir o documento de identidade/crachá do servidor docente ou técnico, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade;
- 2.3.25. Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;
- 2.3.26. Recepcionar o entregador/ fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente;
- 2.3.27. Verificar a documentação da mercadoria recebida;
- 2.3.28. Receber volumes e correspondências;
- 2.3.29. Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição;
- 2.3.30. Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração;
- 2.3.31. Falar ao telefone;
- 2.3.32. Transmitir recados;
- 2.3.33. Lidar com o público;
- 2.3.34. Operar rádio, interfones e sistema telefônico (ramal);
- 2.3.35. Redigir relatórios;
- 2.3.36. Informar os regulamentos aos interessados;
- 2.3.37. Demonstrar prestatividade;
- 2.3.38. Ter destreza manual;
- 2.3.39. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- 2.3.40. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;
- 2.3.41. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior;
- 2.3.42. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço;
- 2.3.43. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato;

- 2.3.44. Somente deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto;
- 2.3.45. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

2.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.4.1. Quanto à estrutura de serviço:

- 2.4.1.1. A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual nas quantidades suficientes e necessárias, com especificações adequadas, com qualidade e bom estado de conservação;
- 2.4.1.2. Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se ao COREN-BA o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;
- 2.4.1.3. A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços, não podendo colocar empregados em regime de Aviso Prévio na execução dos serviços contratados;
- 2.4.1.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados do COREN-BA;
- 2.4.1.5. A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal apresente-se, em todos os turnos de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, em local visível com: Nome completo, Foto 3x4 e Cargo;
- 2.4.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação;
- 2.4.1.7. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade e dentro do prazo de validade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços.
- 2.4.1.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da CONTRATADA, com cópia autenticada junto aos arquivos da CONTRATANTE, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

- 2.4.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 2.4.1.10. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 2.4.1.11. Fornecer número telefônico fixo e móvel, fax e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- 2.4.1.12. Garantir a indicação de um preposto para representá-la junto a Administração nos assuntos pertinentes ao contrato em vigor.
- 2.4.1.13. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data de início do período de vigência do contrato, escritório na cidade ou região metropolitana onde está localizada a sede da CONTRATANTE, conforme especificado no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário.
- 2.4.1.14. Apresentar, no momento de envio de propostas para participação no certame, no bojo da qualificação técnico-operacional, obrigatoriamente, atestado comprobatório da execução de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, disponibilizando todas as informações que venham a ser requerida pela Administração para comprovação de legitimidade do atestado em voga, conforme especificado no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário.
- 2.4.1.15. Apresentar à CONTRATANTE na data de início do período de vigência do contrato uma planilha-resumo de todo o contrato administrativo, contendo informações sobre todos os empregados terceirizados que prestem serviço no órgão, contendo os seguintes dados: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos com especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas, devendo estar sendo atualizada, obrigatoriamente, pela CONTRATADA sempre que requerido.
- 2.4.1.16.** No primeiro mês de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada: relação dos empregados com informações descritas no item 2.4.1.15., CTPS assinada e Exames Médicos Admissionais dos empregadores que prestarão os serviços.

2.4.2. Quanto aos uniformes

2.4.2.1. Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem para a implantação dos serviços, uniformes para os seus empregados, conforme quantitativos, por posto, relacionados abaixo:

- a) 02 camisas;
- b) 02 calças
- c) 01 cinto;
- d) 01 par de sapatos;
- e) 01 par de meias;

- f) 01 aparelho celular ou rádio;
- g) 01 jaqueta;
- h) 01 capa de chuva;
- i) 01 lanterna.

2.4.2.2. No caso de novas contratações de funcionários, o prazo de entrega dos uniformes será de 15 (quinze) dias corridos.

2.4.2.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada substituição dos que não atenderem às especificações.

2.4.2.4. A CONTRATADA deverá substituir o uniforme a cada período de 12 (doze) meses, a contar do último fornecimento ou substituição, ou se, desde que justificado, em período anterior.

2.4.2.5. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

2.4.2.6. Fornecer todos os uniformes e acessórios aos porteiros, em perfeito estado de funcionamento, no momento das implantações dos postos.

2.4.3. Quanto à jornada de trabalho

2.4.3.1. Executar jornada de trabalho de acordo com a escala de turno prevista em Edital.

2.4.3.2. Substituir em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Administração qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços.

2.4.3.3. Manter efetivo de pessoal previsto para execução dos serviços, sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

2.4.3.4. No caso de falta ao trabalho, a licitante vencedora deverá apresentar empregado substituto no prazo de 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

2.4.3.5. Os profissionais substitutos devem ter a mesma qualificação, competência e experiência dos substituídos;

2.4.3.6. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas, etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

2.4.4. Quanto ao controle dos aspectos fiscais, tributários, previdenciários e fiscalização de Contrato.

2.4.4.1. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme especificado no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário.

2.4.4.2. Garantir a oferta de todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

2.4.4.3. Garantir o recolhimento regular das contribuições sociais da Previdência Social e recolhimento do FGTS dos empregados, sob pena de implicar em falta grave na execução do contrato.

2.4.4.4. Garantir a CONTRATANTE a possibilidade do fiscal de contrato solicitar, por amostragem, aos empregadores terceirizados que verifiquem se as contribuições sociais estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, assim como que disponibilizem ao fiscal do contrato os extratos da conta do FGTS também para verificação, conforme especificado no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário.

2.4.4.5. Garantir a viabilização da emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, conforme especificado no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário.

2.4.4.6. Apresentar, sempre que solicitada, o extrato do FGTS dos empregados, contra-cheque e/ou outras comprovações que assegurem os cumprimentos fiscais, tributários e previdenciários.

2.4.5. Quanto ao pagamento de salários

2.4.5.1. Garantir que o salário pago ao empregado não poderá ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho.

2.4.5.2. Garantir a faculdade à CONTRATADA em realização os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATANTE, conforme especificado no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário.

2.4.5.3. Garantir que a concessão dos reajustes dos empregados obrigatoriamente no dia e percentual previstos, observado o disposto no art. 40 da IN 02/2008/SLTI/MPOG.

2.4.5.4. O valor do vale transporte deverá ser pago de acordo com a CCT, 52 (cinquenta e dois) vales transportes para participar de Licitações Públicas.

2.4.6. Quanto à gestão de conta vinculada

2.4.6.1. Garantir a abertura em instituição bancária oficial e/ou privada de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, em nome da CONTRATADA, com a finalidade de abrigar o depósito de valores especificados no subitem 2.4.6.2, conforme especificado na IN nº 02/2008/SLTI/MPOG.

2.4.6.2. Garantir o depósito na conta vinculada de valores relativos às rubricas de encargos trabalhistas

relacionadas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme percentuais especificados na IN nº 02/2008/SLTI/MPOG.

2.4.6.3. Garantir que o desbloqueio e movimentação da referida conta será autorizado, exclusivamente, pela CONTRATANTE e para o pagamento das verbas trabalhistas supracitada.

2.4.6.4. Garantir que os valores depositados na conta vinculada deixarão de compor o valor da fatura mensal paga diretamente a CONTRATADA.

2.4.6.5. Requerer à CONTRATANTE, quando necessário, autorização para utilização dos valores da conta-depósito vinculada para pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste item ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, devendo para tal apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios das ocorrências das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

2.4.6.6. Apresentar a CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para quitação das obrigações trabalhistas.

2.5. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.5.1. Os interessados deverão apresentar os valores unitários e totais dos serviços, devendo a composição de preços considerar todo o custo inerente ao serviço prestado, descritos neste Termo de Referência. O licitante contemplado deverá apresentar a proposta de preços para análise dos custos e formação dos preços, contemplando todos os aspectos citados nos subitens supracitados.

2.5.2. O salário base estipulado para esta Licitação será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme estabelecido por esta Administração Pública.

2.5.3. Os interessados deverão, ainda, apresentar descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

2.5.4. Convenção Coletiva de Trabalho vigente firmada pelo Sindicato competente, que rege o serviço profissional de porteiro de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

2.5.5. Valores unitários e totais dos serviços de acordo com os quantitativos e formato de execução previstos no presente Termo.

2.5.6. Entende-se quanto à competência citada no subitem 2.5.3., que o presente termo será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINDILIMP-BA,

2.5.7. No que se relaciona a convenção citada o enquadramento funcional dos porteiros far-se-á conforme ocupação de código 127 da referida convenção, na condição de Porteiro de Imóveis, Residencial e Comercial.

2.6. REAJUSTE CONTRATUAL

2.6.1. O ÚNICO INSTRUMENTO utilizado para REAJUSTE CONTRATUAL será a Convenção Coletiva de Trabalho firmado pelo SINDILIMP-BA anualmente, a partir da sua publicação.

2.6.2. O referido reajuste acima citado no subitem 2.6.1., servirá **APENAS** para ajustamento dos valores na Planilha de Custo quanto ao salário e encargos trabalhistas, Anexo I deste Termo de Referencia, e **NÃO** para reajuste de Taxa de Administração que **SERÁ ÚNICA** durante toda vigência contratual com esta Autarquia.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

<u>POSTO/ABRANGÊNCIA</u>	<u>ESCALA</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>INTERVALO</u>	<u>EFETIVO</u>
SEDE COREN-BA (Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 - Barris - CEP: 40070-140 - Salvador - Bahia)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7h às 19h 19h às 7h	Segunda a Domingo	1h por turno	4
SEDE COREN-BA (Rua General Labatut, nº 05 - Barris - CEP: 40070-100 Salvador - Bahia.)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7h às 19h 19h às 7h	Segunda a Domingo	1h por turno	4
VALOR MÁXIMO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO R\$ 327.298,60 (Trezentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)					

4. CUSTOS: Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
– PLANILHA DE CUSTOS –
PLANILHA 1 – PORTEIRO SEM ADICIONAL NOTURNO**

CARGO: PORTEIROS			
MONTANTE 1 SALÁRIO BASE (R\$) – Incidentes sobre o valor da remuneração		Valor R\$	
Salário Base		R\$ 1.200,00	
Adicional noturno		R\$ 0,00	
Total da remuneração		R\$ 1.200,00	
GRUPO A		Percentual	Valor R\$
1	INSS		
2	SESI/SESC		
3	SENAI/SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
8	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			
GRUPO B		Percentual	Valor R\$
9	Férias		
10	Auxílio doença		
11	Licença paternidade/maternidade		
12	Faltas legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso prévio trabalhado		
15	Treinamento		
16	1/3 férias constitucional		
17	13º salário		
TOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C		Percentual	Valor R\$
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	FGTS s/ Aviso Prévio		
20	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
21	Multa FGTS		
22	Contribuição Social 10% s FGTS		
23	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D		Percentual	Valor R\$
25	Incidência do grupo A sobre o grupo B		
26	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			
Total Dos Encargos Sociais e Trabalhistas (GRUPO A + B + C +D)			
MONTANTE 2 – BENEFÍCIOS		Valor R\$	
27	Vale Transporte		
28	Alimentação		
29	Uniforme		
30	Plano de Saúde		
31	Assistência Odontológica		
32	Exame médico NR7 / NR9 (Admissional / Demissional)		
33	Seguro de vida em grupo		
TOTAL			
MONTANTE 3 – LUCRO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Valor R\$	
35	Lucro		
36	Taxa de administração		
TOTAL			
MONTANTE 4 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		Percentual	Valor R\$
37	COFINS		
38	PIS		
39	ISS		
TOTAL			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O CARGO (Montantes 1 + 2 + 3 + 4)			
* Itens cujos valores estão contidos na convenção coletiva estabelecida para o certame não poderão ser alterados, somente os itens gerenciáveis.			
** O Vale transporte deverá ser contabilizado de acordo com a cláusula décima da CCT/SINDLIMP 2016, na quantidade de 52 (cinquenta e dois) vales transportes por empregado.			

PLANILHA 2 – PORTEIRO COM ADICIONAL NOTURNO

CARGO: PORTEIROS			
MONTANTE 1 SALÁRIO BASE (R\$) – Incidentes sobre o valor da remuneração		Valor R\$	
Salário Base		R\$ 1.200,00	
Adicional noturno de acordo com CCT, cláusula sétima.			
Total da remuneração			
GRUPO A		Percentual	Valor R\$
1	INSS		
2	SESI/SESC		
3	SENAI/SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
8	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			
GRUPO B		Percentual	Valor R\$
9	Férias		
10	Auxílio doença		
11	Licença paternidade/maternidade		
12	Faltas legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso prévio trabalhado		
15	Treinamento		
16	1/3 férias constitucional		
17	13º salário		
TOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C		Percentual	Valor R\$
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	FGTS s/ Aviso Prévio		
20	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
21	Multa FGTS		
22	Contribuição Social 10% s FGTS		
23	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D		Percentual	Valor R\$
25	Incidência do grupo A sobre o grupo B		
26	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			
Total Dos Encargos Sociais e Trabalhistas (GRUPO A + B + C +D)			
MONTANTE 2 – BENEFÍCIOS		Valor R\$	
27	Vale Transporte		
28	Alimentação		
29	Uniforme		
30	Plano de Saúde		
31	Assistência Odontológica		
32	Exame médico NR7 / NR9 (Admissional / Demissional)		
33	Seguro de vida em grupo		
TOTAL			
MONTANTE 3 – LUCRO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Valor R\$	
35	Lucro		
36	Taxa de administração		
TOTAL			
MONTANTE 4 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		Percentual	Valor R\$
37	COFINS		
38	PIS		
39	ISS		
TOTAL			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O CARGO (Montantes 1 + 2 + 3 + 4)			
* Itens cujos valores estão contidos na convenção coletiva estabelecida para o certame não poderão ser alterados, somente os itens gerenciáveis. ** O Vale transporte deverá ser contabilizado de acordo com a cláusula décima da CCT/SINDLIMP 2016, na quantidade de 52 (cinquenta e dois) vales transportes por empregado. *** O cálculo do adicional Noturno deverá ser feito de acordo com a cláusula sétima da CCT/SINDLIMP 2016, inclusive com aplicação da jornada reduzida.			

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de mão de obra de porteiros para atender as necessidades do Coren-BA.**
- 1.2. O prazo da prestação dos serviços ser de imediato, contados a partir da data assinatura do contrato.
- 1.3. O tipo da licitação é **Menor Preço Global.**
- 1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o serviço, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.5 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**
- 2.6 Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br.
- 3.2 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do COREN-BA é das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br;
- 3.3 Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br deverão conter no campo "assunto" e no descritivo, a identificação do referidocertame (ex: "Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 0XX/2016").
- 3.4 Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às

outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.5 Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.coren-ba.gov.br, bem como no email para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados acima para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.3 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá:
- 5.2 Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;
- 5.3 Deverá ser apresentada planilha detalhada de composição de custos, inserindo os insumos e demais custos necessários.
- 5.4 Registrar valor a partir do preço unitário (por objeto), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.5 Registrar em SISTEMA ELETRÔNICO proposta com valor a partir do PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, para fase de disputa;
- 5.6 Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 5.7 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura de Contrato, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.9 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação;
- 5.10 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2 Registrar em SISTEMA ELETRÔNICO valor de proposta a partir do PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais;
- 7.3 Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o critério de classificação será o menor valor total do lote;
- 8.2 Os valores ofertados em Sistema para fase de lances compreenderão o VALOR GLOBAL da proposta de preço para a referida contratação;
- 8.3 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 8.4 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento);
- 8.5 Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7 Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o;
- 8.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 8.10 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 8.11 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os lotes não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema,

apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4 No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate;
- 9.5 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte para os lotes de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;
- 10.3 Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado;
- 10.4 A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada;
- 10.5 Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o menor valor total do lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição;
- 11.2 Os valores unitários serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 11.3 Os valores unitários de cada item poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência;
- 11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 11.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.6 Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;

- 11.7 Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão;
- 11.9 As licitantes melhor classificadas para os lotes deverão, ainda, anexar à proposta de preços do melhor lance, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"),
- 11.10 A falta das comprovações acima especificadas ocasionará a desclassificação da proposta.
- 11.11 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;
- 11.12 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- 12.1.1 de registro público, no caso de empresário individual;
- 12.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.3. caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 12.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 12.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 12.3.1. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível (serviço igual ou características similares) em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. () não exigível em face do pequeno porte da contratação [na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor].
 - 12.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 12.4.3. certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - 12.4.4. comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
 - 12.4.5. Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, deste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 13.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:
- 13.3. Via e-mail, para o endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br, contendo no campo "assunto" e no descritivo a identificação do referido certame (ex: "Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2016");
- 13.4. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.
- 13.5. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

- 13.6. A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo para recebimento de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-BA, Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 – Barris - Salvador-Ba– CEP 40.070-140;
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.8. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13.10. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Declarado(s) o(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 14.2.** O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão;
- 14.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 14.4. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.5. Todo recurso será recebido considerando o horário de expediente do Setor de Licitação do COREN-BA que é das 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
- 14.6. O prazo para resposta será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões;
- 14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor;
- 14.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-BA

- 15.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 15.2. À Autoridade Competente do COREN-BA cabem:
- 15.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor se houver a interposição de recurso;
- 15.4. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 15.5. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.6. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, pormotivo de fato superveniente devidamente comprovado;
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho;
- 16.2. A adjudicação será realizada por lote;
- 16.3.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata:
- 16.4. Documentos citados nos itens 12 e 13 deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;
- 16.5. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do COREN-BA, da seguinte documentação:
- 16.6. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);
- 16.7. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;
- 17.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

- 17.4.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;
- 17.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.6.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;
- 18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 19.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses da data da proposta.

20. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 20.1.** O Serviço será para começo imediato após a contratação.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - 21.1.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 21.1.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - 21.1.3.** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 21.1.4.** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - 21.1.5.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - 21.1.6.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - 21.1.7.** cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - 21.1.8.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

21.1.9. ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

21.1.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

22. PENALIDADES

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

22.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

22.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

22.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.8. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.9. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

22.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.11. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

22.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23. RESCISÃO

- 23.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;
- 23.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3.** Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 25.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 25.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;
- 25.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 25.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 25.6.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Especificações do Objeto (Proposta – Anexo I);**
 - II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
 - V. Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
 - VI. Modelo de Minuta de Contrato;**
 - VII. Endereço das 12 subseções do COREN-BA onde os serviços serão prestados.**

Salvador, 12 de abril de 2017.

Elisangela Santana
Pregoeira

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	-----------

ANEXO I – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de mão de obra de porteiros para atender as necessidades do Coren-BA.

<u>POSTO/ABRANGÊNCIA</u>	<u>ESCALA</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>VALOR GLOBAL ANUAL</u>
SEDE COREN-BA (Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 - Barris - CEP: 40070-140 - Salvador - Bahia)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7h às 19h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
SEDE COREN-BA (Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 - Barris - CEP: 40070-140 - Salvador - Bahia)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	19h às 7h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
SEDE COREN-BA (Rua General Labatut, nº 05 - Barris - CEP: 40070-100 Salvador - Bahia.)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7h às 19h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
SEDE COREN-BA (Rua General Labatut, nº 05 - Barris - CEP: 40070-100 Salvador - Bahia.)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	19h às 7h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL						R\$	

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO A ESTA PROPOSTA PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, INSERINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS, ANEXOS I – PLANILHA 1 e 2 DO TERMO DE REFERENCIA.

Salvador, de de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL - ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR – ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº/....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador, de de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador, de de 2017.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.
123/2006 – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n. _____,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em
nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, de de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Praça Almirante Coelho Neto, 02, Barris, Salvador-BA, CEP. 40.070-130, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Luisa Castro, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n.14.402, CPF 16557727591, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa _____, CNPJ nº _____,

_____ situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra. (o). _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de mão de obra de porteiros para atender as necessidades do Coren-BA**, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. 029/2017, PEnº. 020/2017, que se regerá pelas Leis n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda pela Portaria do COREN N. 93/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto n. 3.555/2000, pela Lei Complementar n. 123/2006, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de mão de obra de porteiros para atender as necessidades do Coren-BA**, conforme Solicitação do Processo Administrativo nº. 029/2017, PEnº. 020/2017.

§ 1º. – A prestação do serviço será de acordo com as necessidades do COREN-BA.

II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 – Outros Serviços Terceirizados

III – CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global é de R\$ _____ (_____).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento será de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em __/__/__ e seu termo final em __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57, II.

4.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666.

4.3 – Será permitido acréscimo e supressões até o limite de 25% nos termos da Lei de Licitações.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entrega dos serviços adjudicados ao servidor responsável da contratante que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

5.2 Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº002/2017, para a contratação em tela.

5.1 Prestar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados descritos no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº002/2017, para a contratação em tela;

5.2 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fica designado por Portaria, servidor deste COREN-BA para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

6.2. Responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido e serviço prestado em conformidade com o descrito no anexo I deste contrato;

- 6.3. efetuar o pagamento ajustado;
- 6.4. dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 6.5. receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76 da Lei nº 8.666/93;
- 6.6. providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 § 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2 § 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN - BA e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3 § 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4 § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por Gabriel Friederick, servidores deste COREN - BA.
- 8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.
- 8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela contratada.
10.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2017.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia
Maria Luisa de Castro Almeida
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

1 - TERMO DE REFERÊNCIA:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de mão de obra de 08 (oito) porteiros para atender as necessidades do Coren-BA**, conforme especificações contidas neste Edital:

PROPOSTA

<u>POSTO/ABRANGÊNCIA</u>	<u>ESCALA</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>VALOR GLOBAL ANUAL</u>
SEDE COREN-BA (Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 - Barris - CEP: 40070-140 - Salvador - Bahia)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7h às 19h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
SEDE COREN-BA (Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 - Barris - CEP: 40070-140 - Salvador - Bahia)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	19h às 7h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
SEDE COREN-BA (Rua General Labatut, nº 05 - Barris - CEP: 40070-100 Salvador - Bahia.)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7h às 19h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
SEDE COREN-BA (Rua General Labatut, nº 05 - Barris - CEP: 40070-100 Salvador - Bahia.)	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	19h às 7h	Segunda a Domingo	2		R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL						R\$	

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO A ESTA PROPOSTA PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, INSERINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS, ANEXOS I – PLANILHA 1 e 2 DO TERMO DE REFERENCIA.

Salvador, de de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
– PLANILHA DE CUSTOS –
PLANILHA 1 – PORTEIRO SEM ADICIONAL NOTURNO**

CARGO: PORTEIROS			
MONTANTE 1 SALÁRIO BASE (R\$) – Incidentes sobre o valor da remuneração		Valor R\$	
Salário Base		R\$ 1.200,00	
Adicional noturno		R\$ 0,00	
Total da remuneração		R\$ 1.200,00	
GRUPO A		Percentual	Valor R\$
1	INSS		
2	SESI/SESC		
3	SENAI/SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
8	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			
GRUPO B		Percentual	Valor R\$
9	Férias		
10	Auxílio doença		
11	Licença paternidade/maternidade		
12	Faltas legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso prévio trabalhado		
15	Treinamento		
16	1/3 férias constitucional		
17	13º salário		
TOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C		Percentual	Valor R\$
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	FGTS s/ Aviso Prévio		
20	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
21	Multa FGTS		
22	Contribuição Social 10% s FGTS		
23	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D		Percentual	Valor R\$
25	Incidência do grupo A sobre o grupo B		
26	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			
Total Dos Encargos Sociais e Trabalhistas (GRUPO A + B + C +D)			
MONTANTE 2 – BENEFÍCIOS		Valor R\$	
27	Vale Transporte		
28	Alimentação		
29	Uniforme		
30	Plano de Saúde		
31	Assistência Odontológica		
32	Exame médico NR7 / NR9 (Admissional / Demissional)		
33	Seguro de vida em grupo		
TOTAL			
MONTANTE 3 – LUCRO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Valor R\$	
35	Lucro		
36	Taxa de administração		
TOTAL			
MONTANTE 4 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		Percentual	Valor R\$
37	COFINS		
38	PIS		
39	ISS		
TOTAL			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O CARGO (Montantes 1 + 2 + 3 + 4)			
* Itens cujos valores estão contidos na convenção coletiva estabelecida para o certame não poderão ser alterados, somente os itens gerenciáveis.			
** O Vale transporte deverá ser contabilizado de acordo com a cláusula décima da CCT/SINDLIMP 2016, na quantidade de 52 (cinquenta e dois) vales transportes por empregado.			

PLANILHA 2 – PORTEIRO COM ADICIONAL NOTURNO

CARGO: PORTEIROS			
MONTANTE 1 SALÁRIO BASE (R\$) – Incidentes sobre o valor da remuneração		Valor R\$	
Salário Base		R\$ 1.200,00	
Adicional noturno de acordo com CCT, cláusula sétima.			
Total da remuneração			
GRUPO A		Percentual	Valor R\$
1	INSS		
2	SESI/SESC		
3	SENAI/SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
8	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			
GRUPO B		Percentual	Valor R\$
9	Férias		
10	Auxílio doença		
11	Licença paternidade/maternidade		
12	Faltas legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso prévio trabalhado		
15	Treinamento		
16	1/3 férias constitucional		
17	13º salário		
TOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C		Percentual	Valor R\$
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	FGTS s/ Aviso Prévio		
20	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
21	Multa FGTS		
22	Contribuição Social 10% s FGTS		
23	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D		Percentual	Valor R\$
25	Incidência do grupo A sobre o grupo B		
26	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			
Total Dos Encargos Sociais e Trabalhistas (GRUPO A + B + C +D)			
MONTANTE 2 – BENEFÍCIOS		Valor R\$	
27	Vale Transporte		
28	Alimentação		
29	Uniforme		
30	Plano de Saúde		
31	Assistência Odontológica		
32	Exame médico NR7 / NR9 (Admissional / Demissional)		
33	Seguro de vida em grupo		
TOTAL			
MONTANTE 3 – LUCRO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Valor R\$	
35	Lucro		
36	Taxa de administração		
TOTAL			
MONTANTE 4 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		Percentual	Valor R\$
37	COFINS		
38	PIS		
39	ISS		
TOTAL			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O CARGO (Montantes 1 + 2 + 3 + 4)			
* Itens cujos valores estão contidos na convenção coletiva estabelecida para o certame não poderão ser alterados, somente os itens gerenciáveis. ** O Vale transporte deverá ser contabilizado de acordo com a cláusula décima da CCT/SINDLIMP 2016, na quantidade de 52 (cinquenta e dois) vales transportes por empregado. *** O cálculo do adicional Noturno deverá ser feito de acordo com a cláusula sétima da CCT/SINDLIMP 2016, inclusive com aplicação da jornada reduzida.			